
MEMORANDO Nº 001 DE 07/05/2024
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

De: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Para: Silmara Nonato – Departamento Administrativo/Financeiro

Cc: João Carlos Figueiredo – Departamento Administrativo/Compras

Cc: Dra. Lilian Bozzi – Departamento Jurídico

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Técnico Secretário Executivo

Assunto: **Solicitação para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para realização de vistorias técnicas, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária, unitária e total, dos serviços necessários para reforma mínima das três casas do centro de referência do Consórcio PCJ e elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços de reforma.**

Considerando que:

- A sede do Consórcio PCJ está localizada no município de Americana/SP, em área próxima à antiga Usina Termoelétrica de Carioba, que é fruto de uma parceria com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL Energia), onde a entidade recebeu, em regime de comodato, uma área de aproximadamente 10 mil metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência em Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

- O Centro de Referência funciona em 3 (tres) casas, conhecidas como Casa 1, Casa 2 e Casa 3, antigas moradias dos responsáveis pela operação da UTE Carioba, que foram adaptadas para essa finalidade de funcionamento do Consórcio PCJ.

- Após 19 anos de uso, posterior à última reforma, as Casas apresentam alguns danos estruturais, com trincas, rachaduras e infiltração de água de chuva, além de problemas com o telhado.

- O Consórcio PCJ contratou empresa de engenharia especializada em Patologia de Estruturas para elaborar um parecer técnico de avaliação da situação da Casa 2 e que a recomendação da empresa foi para que sejam realizadas obras de reforma e recuperação, uma vez que ficou comprovada a movimentação da estrutura em razão de possíveis acomodações do solo, por efeitos relacionadas às variações de temperatura e intempéries.

- Em 2024 foi aprovado em Reuniões Plenária e de Diretoria do Consórcio PCJ a realização de atividades de reformas mínimas nas Casas da Sede do Consórcio PCJ, a fim de garantir sua conservação e funcionalidade.

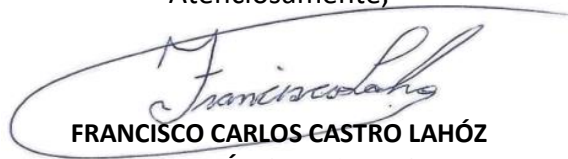
- A equipe do Consórcio PCJ é bastante enxuta, comparativamente à demanda de atendimentos nos 41 municípios e 23 empresas associados, necessitando de apoio técnico especializado para orientação, acompanhamento e desenvolvimento de atividades que fujam de seu escopo principal de atuação.

Resolve:

Solicitar providências ao Departamento Administrativo e Jurídico do Consórcio PCJ para viabilização dos tramites burocráticos necessários para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para realização de vistorias técnicas, apresentação de planilhas de discriminação detalhada com quantificação técnica e orçamentária, unitária e total, dos serviços necessários para reforma mínima das três casas do centro de referência do Consórcio PCJ e elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços de reforma, conforme especificações do Termos de Referência Anexo.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS PRESTADORES DE SERVIÇO

- Com intuito de auxiliar o Departamento Administrativo, segue indicação de Empresas com atuação na área de construção civil, que poderão atuar na execução dos serviços previstos para o cumprimento do Objeto mencionado:

- Cassaro da Fonseca Engenharia Ltda

E-MAIL: cassarodafonseca@terra.com.br

Fone/Fax: [REDACTED]

Cel.: [REDACTED] - Marcos Fonseca

Cel.: [REDACTED] - Caio Fonseca

- Pasqualin e Trez Construtora:

Contato: Gilmar Trez

e-mail: gilmar@pasqualintrez.com.br

Fone: [REDACTED]

- DS Danilo Schmidt Engenharia Inteligente:

Contato: Danilo Souza Schmidt

e-mail: danilo@engenhariads.com

Fone: [REDACTED]

- MSRONTANI Arquitetura e Engenharia

E-mail: contato@msrontani.com.br

Tel: [REDACTED]

Whatsapp: [REDACTED]

- Marth Engenharia

Ciência, tecnologia e engenharia

E-mail: salvador@marthengenharia.com.br

Rua [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

- Patricia Toliani do Amaral Projetos

E-mail: engenheira.patricia@yahoo.com.br

Telefone: [REDACTED]

- Sacilotto Engenharia

Antônio Carlos Sacilotto

E-mail: sacilottoac@gmail.com e acseng@uol.com.br

Tel: [REDACTED]

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA VISTORIAS TÉCNICAS PRELIMINARES, APONTAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS DE DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS COM QUANTIFICAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA MÍNIMA DAS TRÊS CASAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO CONSÓRCIO PCJ E ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

MAIO/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos recursos hídricos e mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 41 municípios e 23 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

O Centro de Referência em Gerenciamento dos Recursos Hídricos onde hoje está a sede do Consórcio PCJ está localizado no município de Americana/SP, em área próxima à antiga Usina Termoelétrica de Carioba, que é fruto de uma parceria com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL Energia), onde a entidade recebeu, em regime de comodato, uma área de aproximadamente 10 mil metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência em Gestão e Proteção dos Recursos Hídricos.

O Centro de Referência funciona em 3 (tres) casas, conhecidas como Casa 1, Casa 2 e Casa 3, antigas moradias dos responsáveis pela operação da UT Carioba, que foram adaptadas para essa finalidade.



VISTA AÉREA DO LOCAL DA OBRA

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária em razão das condições precárias de conservação das estruturas das Casas 1, 2 e 3 atualmente utilizadas por funcionários do Consórcio PCJ. Estas casas, em 2005, sofreram alterações em sua estrutura e divisão interna dos cômodos, para atenderem as necessidades de funcionamento da entidade.

Após 19 anos de uso, posterior à reforma, as Casas apresentam alguns danos estruturais, com trincas, rachaduras e infiltração de água de chuva, além de problemas com o telhado.

O Consórcio PCJ contratou empresa de engenharia, especializada em Patologia de Estruturas para inicialmente elaborar um parecer técnico de avaliação da situação da Casa 2 e, posteriormente, foi firmado contrato para realização de estudo de acompanhamento da movimentação da estrutura.

A recomendação da empresa especializada em Patologia de Estruturas, foi para que sejam realizadas obras de reforma e recuperação da estrutura, uma vez que ficou comprovada a movimentação da estrutura em razão de possíveis acomodações do solo, por efeitos relacionadas às variações de temperatura e intempéries.

3 - OBJETIVO:

o objetivo deste Termo de Referência é dar diretrizes para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares, indicação e quantificação de serviços necessários, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária dos serviços necessários para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da reforma das três casas e elaboração de Termo de Referência com planilhas e descritivo dos serviços necessários para contratação de empresa de engenharia para reforma mínima das três casas do centro de referência do Consórcio PCJ.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Trata-se de serviço comum de consultoria e assessoria técnica especializada de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Coleta de Preços para prestação dos serviços sem a geração de vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

4.2- Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

4.2.1- Consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares nas três casas localizadas no Centro de Referência do Consórcio PCJ, visando o levantamento, indicação e quantificação de serviços necessários, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com a quantificação técnica e orçamentária de serviços necessários para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por Item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da Reforma das três casas, assim como a elaboração e entrega de um Termo de Referência com descritivo dos serviços necessários que viabilize a apropriada contratação de empresa de engenharia especializada para reforma mínima das casas mencionadas, contendo a indicação de planilhas e descritivo com o detalhamento de serviços necessários tais como:

- Recuperação e reforço das fundações com a instalação de brocas e ou execução de sapatas, quando necessário, assim como a recuperação de vigas baldrame e pilares de sustentação da casa, quando necessário;
- Reforço ou substituição das paredes internas e externas, quando necessário;
- Recuperação de trincas e reboco, quando necessário;
- Demolição de reboco, execução de chapisco e pintura, quando necessário;
- Recuperação de trincas e fissuras de parede e piso, quando necessário;
- Substituição das esquadrias, janelas e portas de madeira por outras iguais ou semelhantes, desde que não altere a fachada, no caso das janelas, quando necessário;
- Execução de pintura interna e externa, quando necessário;
- Necessidade de lixar e passar sinteco ou similar no piso de tacos de madeira e substituir peças defeituosas, quando necessário;
- Revisar ou substituir quadro de distribuição de energia elétrica e disjuntores, quando necessário;
- Revisar ou refazer os circuitos de distribuição da energia elétrica, com substituição da fiação, tomadas e interruptores, quando necessário;
- Revisar rede hidráulica substituindo canalização e peças, louças e metais quando necessário;
- Revisar ou substituir rede de esgoto, canalização, peças e sistemas de fossa séptica, quando necessário;
- Refazer e pintar local onde o forro estiver danificado;
- Reforma do telhado com colocação de manta de impermeabilização, substituição de telhas e madeiramento quando necessário;
- Substituir ou instalar calhas, luminárias e lâmpadas, entre outros, quando necessário;
- Indicar ajustes para melhoria do sistema de drenagem e escoamento da água de chuva, quando necessário;

- Demais ações necessárias para apropriada reforma e conservação das estruturas existentes nas Casas mencionadas.

Em complemento a esse tópico, ressalta-se que para contribuir no momento da elaboração da proposta financeira dos interessados, bem como no caso do vencedor da proposta, no ato da realização das vistorias e elaboração dos produtos (Termos de Referência e Planilhas Orçamentárias) destaca-se:

A) Telhado:

Pode-se observar que o próprio Termo de Referência já induz a colocação de manta plástica, e essa ponderação se deve ao fato, de que em diversas chuvas, ocorreram infiltrações através do telhado, e tendo em vista que na modernidade, a utilização de mantas plásticas tem evitado infiltrações de água, em condições adversas de chuva com vento e outros fenômenos climáticos, o Consórcio PCJ optou como obrigatória a colocação da manta.

A.1) Troca das telhas:

Na prática, ao longo dos anos, frequentemente as telhas existentes escorrem, pela sua estrutura de não possuir ganchos de âncora, e por pesquisas já realizadas pela equipe do Consórcio PCJ, trata-se de uma falha de fabricação dessas telhas existentes, independente da inclinação do telhado ou do ripamento. Nesse sentido, o Consórcio PCJ solicita para que a empresa vencedora nessa Coleta de Preços, inclua em suas planilhas orçamentárias, obrigatoriamente a troca das telhas das três casas, com certeza, com a indicação de telhas que possuam âncoras de travamento e preventivamente evitem escorregamentos. Quanto aos ripamentos, fica a total critério da empresa, recomendar a sua substituição parcial ou total, ou até mesmo considerar que o que existe na atualidade, não exige reparos.

B) Reforço Estrutural:

Existem trincas evidentes em alguma das casas e recomenda-se que a empresa vencedora, acoplado a inclusão nas planilhas de serviços e orçamento, que identifique exatamente qual a parede ou setor da casa onde está ocorrendo a trinca ou fissura e que possivelmente exigirá reforço estrutural, devidamente documentado por fotos com rodapé de identificação, anexo ao relatório da entrega de descritivo com e detalhamento de serviços necessários.

C) Esgoto Sanitário:

O Atual sistema de esgotamento sanitário é antigo e vem, repetidamente apresentando problemas ao longo dos anos. Acredita-se inclusive que parcela dos recalques que vêm ocorrendo nas Casas sejam provenientes de vazamentos das fossas sépticas existentes. Solicitamos para que a empresa vencedora, obrigatoriamente recomende a substituição das fossas sépticas existentes, por

equipamentos modernos e que evitem futuros problemas. Talvez não ocorra a necessidade de tal solicitação para a Casa 1, uma vez que, por problemas ocorridos na atualidade, já está sendo providenciada a instalação de uma nova fossa séptica..

D) Mudanças de paredes:

Pela data da construção desses imóveis, onde costumeiramente não se usava de fundação, recomenda-se evitar a remoção de paredes, outro sim, caso necessário, com certeza julgamos oportuno e necessário que sejam construídas outras paredes ou pilares, porém não com a função de divisórias dos espaços já existentes, mas sim, com a função de reforço estrutural, caso necessário.

E) Parte Elétrica:

Pelas instalações elétricas das três casas serem extremamente antigas, entendemos que caso a empresa vencedora julgar oportuno troca de 100% da fiação elétrica, contará com a nossa concordância, uma vez que, na prática, opções por soluções paliativas nunca tem levado a bons resultados.

5- ATIVIDADES E VALORES PREVISTOS:

É esperado que a CONTRATADA desenvolva a seguinte atividade durante o período do contrato:

- Assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares nas três casas localizadas no Centro de Referência do Consórcio PCJ visando levantamento, indicação e quantificação de serviços de reforma necessários, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com a quantificação técnica e orçamentária dos serviços necessários para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da Reforma das três casas, assim como a elaboração e entrega de um Termo de Referência com descritivo dos serviços necessários que viabilize a apropriada contratação de empresa de engenharia especializada para reforma mínima das casas mencionadas;

- As planilhas de discriminação detalhada dos serviços de reforma com quantificação técnica e orçamentária deverão possuir no mínimo os seguintes Itens: Discriminação dos Serviços; Unidade; Quantidade; Custo Unitário (Mão de obra e Material); Custo Total (Mão de obra e Material); Observações; Entre outros.

A CONTRATADA deverá apresentar a indicação e quantificação dos serviços de reforma necessários, com planilhas de discriminação detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária para a reforma das três casas, e um Termo de Referência que será confeccionado visando auxiliar na futura contratação dos serviços

de reforma das casas, porém, a entidade CONTRATANTE não está obrigada a proceder com a contratação imediata das reformas mínimas das 03 (três) Casas do Centro de Referência do Consórcio PCJ, uma vez que será verificado, mediante observação dos custos das planilhas orçamentárias apresentadas pela CONTRATADA, item a item, para cada uma das Casas e em sua somatória final, a viabilidade econômica para tomada de decisão sobre as reformas mencionadas, tendo em vista, inclusive, limitações superiores de valores, estabelecidos em reunião Plenária da Entidade.

Ressalta-se, que a presente contratação deverá permitir comensurar os serviços necessários para a Reforma das três casas, através de levantamentos individualizados, seus custos unitários e totais, permitindo que o Consórcio PCJ proceda avaliação e interesse em realizar ou não as reformas previstas, quer seja parcialmente ou em sua totalidade.

Para a realização das atividades previstas nesse Termos de Referência, deverão ser mensuradas e estimadas pela empresa CONTRATADA, as horas técnicas necessárias a serem contratadas para execução integral das atividades descritas acima.

As horas técnicas deverão estar previamente previstas e discriminadas no cronograma físico-financeiro de desembolso que contemple todos os serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para execução das vistorias técnicas preliminares necessárias visando o levantamento quantitativo e apontamento de serviços necessários para reforma mínima das três casas, com a apresentação de planilhas de discriminação detalhada com quantificação técnica e orçamentária dos serviços necessários para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da Reforma das três casas, assim como a elaboração e entrega de um Termo de Referência com planilhas e descritivo dos serviços necessários que viabilize a apropriada contratação de empresa de engenharia especializada para reforma mínima das casas mencionadas.

O pagamento dos valores correspondentes as horas técnicas das atividades ora discriminadas serão liberados após a entrega de relatório contemplando TODAS as atividades realizadas, sendo: vistorias técnicas com levantamento quantitativo e apontamento de serviços necessários para reforma mínima das três casas, apresentação de planilhas detalhadas de quantificação técnica e orçamentária contendo “Orçamento Completo” e detalhado “item a item” para cada Casa e o Termo de Referência, para contratação das obras.

Os custos com deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar previstos no valor da hora técnica.

O desenvolvimento das atividades será acompanhado e avaliado por técnicos do Consórcio PCJ e/ou profissionais indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA

deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, na sede do Consórcio PCJ em Americana/SP ou Piracicaba/SP, ou ambiente virtual, para definição das estratégias de ação e dar conhecimento quanto às demandas existentes.

6 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1- Conforme Estudos Preliminares, como requisitos da contratação, para o sucesso no atendimento da presente demanda faz-se necessário ser empresa que possua em seus quadros, profissional do ramo de Engenharia Civil.

6.2- Os serviços poderão ser executados, conforme horários de melhor conveniência e disponibilidade da empresa CONTRATADA, desde que estejam compreendidos nos horários de expediente do CONTRATANTE, durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h00 às 17h00, não obrigatoriamente em forma sequencial.

6.3- Declaração da empresa participante do processo de Coleta de Preços instaurada, provisoriamente classificada em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7- VISTORIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada participante da Coleta de Preços desse Termos de Referência, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (sítio a Avenida São Jerônimo nº 3100, Bairro Morada do Sol, em Americana/SP), acompanhado por colaborador designado para esse fim, conforme segue:

A CONTRATANTE irá propiciar a recepção aos interessados única e exclusivamente no dia 15/05/2024 (quarta-feira) às 9h30, iniciando com recepção coletiva a todos os presentes, preleção resumida do objeto da contratação e disponibilização para respostas a dúvidas existentes, na sequência será proferida uma visita nas instalações das três casas objeto desse TR, evidenciando-se os pontos destacadamente com maior gravidade visível. Toda essa recepção se restringirá ao período da manhã, na data estabelecida (15/05) e com máximo de três horas de duração, em sua totalidade, para atendimento a todos os presentes.

7.2- A não realização da vistoria, na data e horário pré estabelecidos pelo Consórcio PCJ e descritos no Item 7.1, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes

dos locais da prestação dos serviços, devendo o participante da Coleta de Preços que sagrar-se vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3- Ao encaminhar sua proposta, se considerará que o participante da Coleta de Preços tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8- EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1- Após assinatura do contrato a empresa deverá emitir a ART referente a serviços de assessoria técnica na área de engenharia;

8.2- A ART será pré-requisito para o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3- A CONTRATADA e a fiscalização definirão o melhor dia para iniciação dos serviços com o início do respectivo cronograma.

8.4- O prazo para início da execução é de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato;

8.5- A fiscalização acompanhará a execução com o intuito de verificar a qualidade do serviço;

8.6- A CONTRATADA poderá, conforme seu *know-how* ter livre arbítrio para decidir quais atividades terão prioridade de execução, ou seja, ajustar o cronograma planejado, desde que não interfira em algum aspecto das atividades da CONTRATANTE.

9 - EQUIPE DE TRABALHO:

A equipe de funcionários da CONTRATADA deve ser formada por profissionais habilitados e com experiência para o exercício das suas funções, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar a composição da sua equipe técnica e, no mínimo, indicar 1 (um) profissional para atuar como Coordenador do Projeto, sendo responsável pela condução de todas as atividades, com curso superior e experiência comprovada em projetos similares.

O profissional indicado para coordenar as atividades técnicas deverá ser o responsável pelos serviços durante toda a execução do contrato, não podendo ser substituído, salvo casos de força maior e, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar novo profissional detentor de mesma experiência e igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como apresentar as demais comprovações necessárias.

O engenheiro responsável pelo acompanhamento das visitas preliminares de avaliação das estruturas das três casas, elaboração do Termos de Referência para embasar a contratação das reformas deverá comparecer ao local no qual estão situados os imóveis a fim de garantir a boa condução do processo.

10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- DA CONTRATANTE:

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e comprovação das atividades contratadas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência.

Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.

Os serviços serão fiscalizados por profissionais do Consórcio PCJ, formalmente indicados para tal, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro Coordenador responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do presente Termo e, do contrato que será firmado entre as partes.

10.2- DA CONTRATADA:

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.

Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados.

Prestar assessoria técnica especializada em engenharia civil com vistorias

técnicas preliminares para levantamento quantitativo e apontamento dos serviços necessários para reforma mínima das três casas, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da Reforma das três casas, assim como a elaboração e entrega de um Termo de Referência com planilhas e descritivo dos serviços necessários que viabilize a apropriada contratação de empresa de engenharia especializada para reforma mínima das três casas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Levar imediatamente ao conhecimento do Consórcio PCJ, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

Executar o serviço previsto nesse Termo de Referência atendendo os conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Responsabilizar-se pelas suas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato, que deverão já estar inclusos no valor da hora técnica a serem contratadas.

Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que ser fizer necessária, seguros em geral, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas, inclusive ART's, que abrangerem os serviços sem caber o direito de repassar ao Consórcio PCJ.

Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços previstos nesse Termo de Referência.

Em nenhum momento a empresa CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do Consórcio PCJ. Nenhuma

transferência mesmo autorizada pelo Consórcio PCJ isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis a dezoito anos nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

11.1 - Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo máximo de até 3 (três) meses, contados da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser reduzido, ou aditado, mediante especificidades do processo.

11.2 - O pagamento será realizado em parcela única, liberado após aprovação do Gestor do Contrato e o aceite das atividades realizadas de acordo com as especificações discriminadas no Item 5, contemplando a entrega de planilhas com discriminações detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária, unitária e total, dos serviços necessários para reforma mínima das três casas, e entrega de um Termo de Referência que viabilize a apropriada contratação de serviços de engenharia especializada para reforma mínima das casas mencionadas.

12 - FORMA DE PAGAMENTO:

Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-los em até 10 dias úteis após a aprovação do produto apresentado pela CONTRATADA e, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato, aprovando o produto entregue.

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o documento comprobatório das horas despendidas e respectivos serviços realizados os quais deverão conter resumidamente as atividades, levantamentos e materiais produzidos, no período a que se refere, para avaliação e aprovação da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as horas técnicas despendidas e comprovadas, mediante a comprovação das atividades elencadas no Item 5.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Americana/SP, Maio de 2024

**SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PCJ**

ANEXO 1

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua proposta comercial referente a coleta de preços para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias, indicação e quantificação de serviços de reforma necessários, apresentação de planilhas de discriminação detalhada com quantificação técnica e orçamentária e elaboração de um Termo de Referência para contratação de serviços de engenharia para reforma mínima de três casas do Centro de Referência do Consórcio PCJ, conforme Termo de Referência:

Serviço	Valor Unitário (R\$) – Hora Técnica	Valor Total (R\$)
Assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares nas três casas localizadas no Centro de Referência do Consórcio PCJ com entrega de planilhas com discriminações detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária, unitária e total, dos serviços necessários para reforma mínima das três casas.		
Assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares nas três casas localizadas no Centro de Referência do Consórcio PCJ com a elaboração de Termo de Referência com planilhas e descritivo dos serviços necessários que viabilize a contratação de empresa de engenharia especializada para reforma mínima das casas mencionadas;		
Valor Total (por extenso):		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;

4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2024.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser exclusivamente encaminhadas através do e-mail compras@agua.org.br

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DIAS

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser CONTRATADA):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Comprovante de inscrição de de regularidade junto ao CREA-SP;
- d). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente da licitação, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- h). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;

RELATÓRIO DE PREÇOS

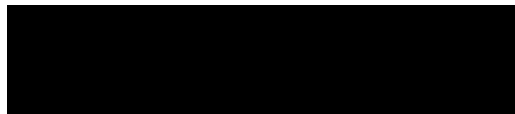
Processo nº 098/2024 – Coleta de Preços nº 040/2024

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares, indicação e quantificação de serviços necessários, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária dos serviços necessários para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da reforma das três casas e elaboração de Termo de Referência com planilhas e descritivo dos serviços necessários para contratação de empresa de engenharia para reforma mínima das três casas do centro de referência do Consórcio PCJ.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
23/05/2024	Grupo A+4 Arquitetura e Engenharia LTDA*	45.010.311/0001-70	50.260,00
20/05/2024	Pasqualin & Trez Construtora LTDA	34.936.574/0001-98	18.500,00
21/05/2024	Bertolini Engenharia Civil LTDA	54.628.873/0001-72	12.896,00
MÉDIA			27.218,67

Observação: Deixa-se aqui registrado, que os fornecedores Grupo A+4 Arquitetura e Engenharia LTDA e Bertolini Engenharia Civil LTDA foram os fornecedores que compareceram na Visita Técnica realizada no dia 15/05/2024 às 09:30 horas, conforme Termo de Referência.

Americana, 24 de maio de 2024.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Encarregado Administrativo

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 17/24

Data: 24 de maio de 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA VISTORIAS TÉCNICAS PRELIMINARES DO CUSTO DA REFORMA MINIMA DAS TRÊS CASAS E ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ref.: Processo nº 098/2024 – Coleta de Preços nº 040/2024

Empresa: Bertolini Engenharia Civil LTDA

Valor: R\$ 12.896,00 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3


SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº 16/2024

COLETA DE PREÇOS Nº 40/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 17/2024, firmado com a empresa BERTOLINI ENGENHARIA CIVIL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.628.873/0001-72, vem **RATIFICAR** a celebração do referido Instrumento Contratual, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 17 de junho de 2024.

MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS Nº 40/2024

CONTRATO 16/2024

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

BERTOLINI ENGENHARIA CIVIL LTDA.

VALOR:

R\$ 12.896,00.

OBJETO:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas, entrega de planilhas com discriminações detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária, unitária e total, dos serviços necessários para reforma mínima das três casas do centro de referência do CONSÓRCIO PCJ e, elaboração de Termo de Referência para contratação dos serviços de reforma.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 40/2024

GESTOR DO CONTRATO:

Flávio Forti Stenico

JUSTIFICATIVA:

A sede do Consórcio PCJ está localizada no município de Americana/SP, em área próxima à antiga Usina Termoeletrica de Carioba, que é fruto de uma parceria com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL Energia), onde a entidade recebeu, em regime de comodato, uma área de aproximadamente 10 mil metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência em Gerenciamento dos Recursos Hídricos. O Centro de Referência funciona em 3 (três) casas, conhecidas como Casa 1, Casa 2 e Casa 3, antigas moradias dos responsáveis pela operação da UTE Carioba, que foram adaptadas para essa finalidade de funcionamento do Consórcio PCJ. Após 19 anos de uso, posterior à última reforma, as Casas apresentam alguns danos estruturais, com trincas, rachaduras e infiltração de água de chuva, além de problemas com o telhado. O Consórcio PCJ contratou empresa de engenharia especializada em Patologia de Estruturas para elaborar um parecer técnico de avaliação da situação da Casa 2 e que a recomendação da empresa foi para que sejam realizadas obras de reforma e recuperação, uma vez que ficou comprovada a movimentação da estrutura em razão de possíveis acomodações do solo, por efeitos relacionadas às variações de temperatura e intempéries. Em 2024 foi aprovado em Reuniões Plenária e de Diretoria do Consórcio PCJ a realização de atividades de reformas mínimas nas Casas da Sede do Consórcio PCJ, a fim de garantir sua conservação e funcionalidade. A equipe do Consórcio PCJ é bastante enxuta, comparativamente à demanda de atendimentos nos 41 municípios e 23 empresas associados, necessitando de apoio técnico especializado para orientação, acompanhamento e desenvolvimento de atividades que fujam de seu escopo principal de atuação.

CONSÓRCIO PCJ - COLETA DE PREÇOS Nº 40/2024

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **BERTOLINI ENGENHARIA CIVIL LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.628.873/0001-72, com sede Rua Ipiranga, 166, sala 803, Centro- Piracicaba, Cep.: 13.400-480, e-mail: bertolinisan@gmail.com, telefone: (19) 99610-5085, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **SANDRO JOSÉ BERTOLINI**, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto do contrato:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da presente contratação destinada à prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações que seguem descritas:

1.1.2. Consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares nas três casas localizadas no Centro de Referência do Consórcio PCJ, visando o levantamento, indicação e quantificação de serviços necessários, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com a quantificação técnica e orçamentária de serviços necessários para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por Item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da Reforma das três casas, assim como a elaboração e entrega de um Termo de Referência com descritivo dos serviços necessários que viabilize a apropriada contratação de empresa de engenharia especializada para reforma mínima das casas mencionadas, contendo a indicação de planilhas o descritivo com e detalhamento de serviços necessários tais como:

- Recuperação e reforço das fundações com a instalação de brocas e ou execução de sapatas, quando necessário, assim como a recuperação de vigas baldrame e pilares de sustentação da casa, quando necessário;
- Reforço ou substituição das paredes internas e externas, quando necessário;
- Recuperação de trincas e reboco, quando necessário;
- Demolição de reboco, execução de chapisco e pintura, quando necessário;
- Recuperação de trincas e fissuras de parede e piso, quando necessário;
- Substituição das esquadrias, janelas e portas de madeira por outras iguais ou semelhantes, desde que não altere a fachada, no caso das janelas, quando necessário;
- Execução de pintura interna e externa, quando necessário;
- Necessidade de lixar e passar sinteco ou similar no piso de tacos de madeira e substituir peças defeituosas, quando necessário;

- Revisar ou substituir quadro de distribuição de energia elétrica e disjuntores, quando necessário;
- Revisar ou refazer os circuitos de distribuição da energia elétrica, com substituição da fiação, tomadas e interruptores, quando necessário;
- Revisar rede hidráulica substituindo canalização e peças, louças e metais quando necessário;
- Revisar ou substituir rede de esgoto, canalização, peças e sistemas de fossa séptica, quando necessário;
- Refazer e pintar local onde o forro estiver danificado;
- Reforma do telhado com colocação de manta de impermeabilização, substituição de telhas e madeiramento quando necessário;
- Substituir ou instalar calhas, luminárias e lâmpadas, entre outros, quando necessário;
- Indicar ajustes para melhoria do sistema de drenagem e escoamento da água de chuva, quando necessário;
- Demais ações necessárias para apropriada reforma e conservação das estruturas existentes nas Casas mencionadas.

1.3. Atividades previstas:

1.3.1. É esperado que a CONTRATADA desenvolva a seguinte atividade durante o período do contrato:

- Assessoria técnica especializada em engenharia civil para vistorias técnicas preliminares nas três casas localizadas no Centro de Referência do Consórcio PCJ visando levantamento, indicação e quantificação de serviços de reforma necessários, apresentação de planilhas de discriminação detalhada dos serviços com a quantificação técnica e orçamentária dos serviços necessários para reforma contendo “orçamento completo”, com valores individuais “item por item”, para cada casa, chegando-se na somatória do valor total do custo da Reforma das três casas, assim como a elaboração e entrega de um Termo de Referência com descritivo dos serviços necessários que viabilize a apropriada contratação de empresa de engenharia especializada para reforma mínima das casas mencionadas;
- As planilhas de discriminação detalhada dos serviços de reforma com quantificação técnica e orçamentária deverão possuir no mínimo os seguintes itens: Discriminação dos Serviços; Unidade; Quantidade; Custo Unitário (Mão de obra e Material); Custo Total (Mão de obra e Material); Observações; Entre outros.

1.3.2. Para fins de realização das vistorias e elaboração dos produtos (Termos de Referência e Planilhas Orçamentárias) devem ser especialmente observadas pela CONTRATADA, os seguintes aspectos destacados:

A) Telhado:

Pode-se observar que o próprio Termo de Referência já induz a colocação de manta plástica, e essa ponderação se deve ao fato, de que em diversas chuvas, ocorreram infiltrações através do telhado, e tendo em vista que na modernidade, a utilização de mantas plásticas tem evitado infiltrações de água, em condições adversas de chuva com vento e outros fenômenos climáticos, o Consórcio PCJ optou como obrigatória a colocação da manta.

A.1) Troca das telhas:

Na prática, ao longo dos anos, frequentemente as telhas existentes escorrem, pela sua estrutura de não possuir ganchos de âncora, e por pesquisas já realizadas pela equipe do Consórcio PCJ, trata-se de uma falha de fabricação dessas telhas existentes, independente da inclinação do telhado ou do ripamento. Nesse sentido, o Consórcio PCJ solicita para que a empresa CONTRATADA inclua em suas planilhas orçamentárias, obrigatoriamente a troca das telhas das três casas, com certeza, com a indicação de telhas que possuam âncoras de travamento e preventivamente evitem escorregamentos. Quanto aos ripamentos, fica a total critério da empresa, recomendar a sua substituição parcial ou total, ou até mesmo considerar que o que existe na atualidade, não exige reparos.

B) Reforço Estrutural:

Existem trincas evidentes em alguma das casas e recomenda-se que a empresa vencedora, acoplado a inclusão nas planilhas de serviços e orçamento, que identifique exatamente qual a parede ou setor da casa onde está ocorrendo a trinca ou fissura e que possivelmente exigirá reforço estrutural, devidamente documentado por fotos com rodapé de identificação, anexo ao relatório da entrega de descritivo com e detalhamento de serviços necessários.

C) Esgoto Sanitário:

O Atual sistema de esgotamento sanitário é antigo e vem, repetidamente apresentando problemas ao longo dos anos. Acredita-se inclusive que parcela dos recalques que vêm ocorrendo nas Casas sejam provenientes de vazamentos das fossas sépticas existentes. Solicitamos para que a empresa vencedora, obrigatoriamente recomende a substituição das fossas sépticas existentes, por equipamentos modernos e que evitem futuros problemas. Talvez não ocorra a necessidade de tal solicitação para a Casa 1, uma vez que, por problemas ocorridos na atualidade, já está sendo providenciada a instalação de uma nova fossa séptica.

D) Mudanças de paredes:

Pela data da construção desses imóveis, onde costumeiramente não se usava de fundação, recomenda-se evitar a remoção de paredes, outro sim, caso necessário, com certeza julgamos oportuno e necessário que sejam construídas outras paredes ou pilares, porém não com a função de divisórias dos espaços já existentes, mas sim, com a função de reforço estrutural, caso necessário.

Parte Elétrica:

Pelas instalações elétricas das três casas serem extremamente antigas, entendemos que caso a empresa vencedora julgar oportuno troca de 100% da fiação elétrica, contará com a nossa concordância, uma vez que, na prática, opções por soluções paliativas nunca tem levado a bons resultados.

1.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a indicação e quantificação dos serviços de reforma necessários, com planilhas de discriminação detalhada dos serviços com quantificação técnica e orçamentária para a reforma das três casas, e um Termo de Referência que será confeccionado visando auxiliar na futura contratação dos serviços.

1.3.3. Ressalta-se, que a presente contratação deverá permitir comensurar os serviços necessários para a Reforma das três casas, através de levantamentos individualizados, seus custos unitários e totais, permitindo que o Consórcio PCJ proceda avaliação e interesse em realizar ou não as reformas previstas, quer seja parcialmente ou em sua totalidade.

1.3.4. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, na sede do Consórcio PCJ em Americana/SP ou Piracicaba/SP, ou ambiente virtual, para definição das estratégias de ação e dar conhecimento quanto às demandas existentes.

1.4. Execução do Objeto:

1.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.4.1.1. Após assinatura do contrato a empresa deverá emitir a ART referente a serviços de assessoria técnica na área de engenharia;

1.4.1.2. A ART será pré-requisito para o recebimento da Ordem de Serviço.

1.4.1.3. A CONTRATADA e a fiscalização definirão o melhor dia para iniciação dos serviços com o início do respectivo cronograma.

1.4.1.4. O prazo para início da execução é de até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato;

1.4.1.5. A fiscalização acompanhará a execução com o intuito de verificar a qualidade do serviço;

1.4.1.6. A CONTRATADA poderá, conforme seu *know-how* ter livre arbítrio para decidir quais atividades terão prioridade de execução, ou seja, ajustar o cronograma planejado, desde que não interfira em algum aspecto das atividades da CONTRATANTE.

1.5. Equipe de Trabalho:

1.5.1. A equipe de funcionários da CONTRATADA deve ser formada por profissionais habilitados e com experiência para o exercício das suas funções, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

1.5.2. Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar a composição da sua equipe técnica e, no mínimo, indicar 1 (um) profissional para atuar como Coordenador do Projeto, sendo responsável pela condução de todas as atividades, com curso superior e experiência comprovada em projetos similares.

1.5.3. O profissional indicado para coordenar as atividades técnicas deverá ser o responsável pelos serviços durante toda a execução do contrato, não podendo ser substituído, salvo casos de força maior e, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar novo profissional detentor de mesma experiência e igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como apresentar as demais comprovações necessárias.

1.5.4. O engenheiro responsável pelo acompanhamento das visitas preliminares de avaliação das estruturas das três casas, elaboração do Termos de Referência para embasar a contratação das reformas deverá comparecer ao local no qual estão situados os imóveis a fim de garantir a boa condução do processo.

Cláusula Segunda - Do valor do contrato e forma de pagamento:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.896,00 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), os quais serão pagos, considerando a execução dos produtos elaborados, de acordo com o valor da hora unitária de trabalho despendido, equivalente a R\$ 128,96/hora técnica.

2.2. O pagamento dos valores correspondentes as horas técnicas das atividades ora discriminadas será realizado em parcela única e será liberado após a entrega de relatório contemplando TODAS as atividades realizadas, sendo: vistorias técnicas com levantamento quantitativo e apontamento de serviços necessários para reforma mínima das três casas, apresentação de planilhas detalhadas de quantificação técnica e orçamentária contendo “Orçamento Completo” e detalhado “item a item” para cada Casa e o Termo de Referência, para contratação das obras, com a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

2.3. Para a realização do efetivo pagamento, caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato, a fim de liberação do respectivo pagamento, mediante o aceite das atividades realizadas de acordo com as especificações discriminadas.

2.4. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Assessor do Secretário Executivo, Flávio Forti Stenico, CPF nº [REDACTED]

2.5. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aquisição e/ou aluguéis dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, seguros, impostos e taxas.

Cláusula Terceira - Dos Prazos:

3.1. As partes convencionam que o prazo de vigência total do presente contrato, é de 03 (três) meses, para todos os fins legais, contados a partir da emissão da Ordem de serviço.

3.2. O contrato somente poderá ser prorrogado por acordo prévio realizado entre as partes contratantes, vinculado à conveniência e interesse do **CONTRATANTE** e autorização prévia.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

4.5. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso na execução dos trabalhos e no pagamento pelos serviços:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do Crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de projetos do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica – ROT 17/2024.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i) Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

7.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Legislação Aplicável:

8.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Da rescisão:

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "j" e "q" do subitem 8.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima - Das Multas e Penalidades:

10.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação

não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Contrato;

10.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas;

10.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos;

10.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

Cláusula Décima Primeira - Da Vinculação:

11.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade Coleta de Preços nº 40/2024.

Cláusula Décima Segunda - Manutenção das Condições da Contratação:

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Terceira - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social da Contratante):

13.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

13.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 13.2 e seguintes.

13.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Quarta - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

14.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

14.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

14.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

14.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

14.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

14.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

14.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

14.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

14.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

15.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

15.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 17 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

**MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

BERTOLINI ENGENHARIA LTDA.

Gestor do Contrato e Testemunhas:

**Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG nº [REDACTED]**

**Flávio Forti Stenico – Gestor do Contrato
Assessor do Sec. Executivo
RG. n.º [REDACTED]**

De acordo com os termos do Contrato:

*Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711*